

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2024 PMBV INEXIGIBILIDADE 002/2024 CREDENCIAMENTO N° 001/2024 PMBV

#### I - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA – SC, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados que do dia <u>18 de abril de 2024</u>, estão abertas as inscrições para CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ESPECIALIZADE DE UROLOGIA, PARA AVALIAÇÃO, TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL, CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS SIGTAP/SUS, para efeitos do inciso I, artigo 79, da Lei Federal 14.133/2021, cujo procedimento obedecerá as seguintes condições regulamentares:

**CONSIDERANDO** que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços darse-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, o CREDENCIAMENTO apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no Portal Transparência do Município de Barra Velha (https://barravelha.atende.net).

O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

#### II - DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto desta licitação o, CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ESPECIALIZADE DE UROLOGIA, PARA AVALIAÇÃO, TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL, CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS SIGTAP/SUS, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.

#### 2.2 –ITENS DO CREDENCIAMENTO:

Item	Quantidade	Descrição do Material/Serviço					Preço Total
1	1.000	CONSULTA MÉI UROLOGIA.	DICA EM ATENÇÃO	ESPECILIZADA – CON	SULTA EM	R\$65,14	R\$65.140,00

2.3 - O valor total estimado para o presente credenciamento é conforme tabela apresentada acima.

#### III - DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento permanecerá aberto durante todo o prazo estabelecido no preâmbulo, para as pessoas jurídicas habilitadas, observado os critérios de interesse público, e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2 A habilitação ocorrerá após apresentação dos documentos exigidos no item 6, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.3 Após a análise da documentação e estando está em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, o Município convocará à pessoa jurídica para assinatura do termo de Contrato. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso à Comissão de Credenciamento, no Setor de Compras do Município, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir do indeferimento.
- 3.4 Os documentos da habilitação deverão ser apresentados na forma eletrônica e-mail: <a href="mailto:licitacao@barravelha.sc.gov.br">licitacao@barravelha.sc.gov.br</a>em que conste:

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:





#### **CNPJ:**

3.5 – Os documentos da habilitação deverão ser remetidos via e-mail.

## IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1- Poderão participar deste credenciamento:
- 4.1.1 Poderão participar deste Credenciamento todos os interessados pessoas jurídicas que atender as exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 4.1.2- Não possuam junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas CEIS sanções que restrinjam o direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- 4.1.3- Não possuam junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa CNIA, condenação por, nos termos da Lei Federal 8.429/92.
- 4.1.4- Não estão impedidos de participar direta ou indiretamente da presente licitação ou da execução dos serviços, os proponentes que se enquadrarem no artigo 9°, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 4.5 Não poderão participar deste Credenciamento:
- a) Pessoas Físicas e Jurídicas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação. Em caso de recuperação judicial, deverão apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo, em vigor;
- b) Pessoas Físicas e Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;
- c) Pessoas Físicas e Jurídicas que estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.
- d) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## V- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

- 5.1- O credenciamento para serviços terá início em 18 de abril de 2024 e permanecerá aberto até enquanto a administração considerar pertinente.
- 5.2 Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela credenciada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria Solicitante.

#### VI – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Os interessados em aderir ao Credenciamento de que trata o presente edital, deverá apresentara seguinte documentação em original ou em cópia autenticada:

6.1 – Solicitação de Credenciamento (Modelo anexo "II").

## 6.2 - DOCUMENTOS DE HABITAÇÃO

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.





#### 6.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Alvará de Licença de Funcionamento vigente.
- h) Declaração da empresa proponente, que não emprega menores.

## 6.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.

#### 6.5 - DEMAIS DOCUMENTOS

- a) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo III
- b) Declaração que não emprega menores, conforme Anexo IV;
- c) Declaração de reserva de cargos, conforme Anexo V;
- d) Declaração de Quadro Societário, conforme Anexo VI;
- e) Declaração de Informações Complementares Anexo VII.
- 6.6 Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Barra Velha SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 6.7 As declarações serão aceitas com assinatura digital ou de acordo com o previsto no item 6 deste edital.

#### VII - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO E PENALIDADES:

- 7.1 A credenciada se submete a todas as exigências e termos fixados no presente Edital, bem como ao Contrato, que é parte integrante deste, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.
- 7.2 O contrato de credenciamento poderá ser rescindido na forma estabelecida na Lei Federal 14.133/2021, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

## VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 - As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente.

## IX - DO JULGAMENTO E DO CREDENCIAMENTO:

- 9.1- Os documentos serão apreciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, pela Comissão Permanente de Licitação, contados da data de apresentação.
- 9.2 Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.





- 9.3 A Comissão de Licitação, na forma do disposto na Lei Federal 14.133/2021, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.
- 9.4 O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da própria requerente, devidamente datilografado ou digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação e Proposta de Preço, conforme previsto no item 5 do edital.
- 9.5 Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município.
- 9.6 Os pedidos de credenciamento apresentados incompletos, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, serão considerados ineptos e devolvidos às empresas interessadas, caso não seja passível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência do Edital, após, corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.7 A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Termo de Referência, inclusive no que se refere ao aceite dos preços, bem como a manutenção destes pelo período apontado na assinatura do contrato.
- 9.8 Os quantitativos serão distribuídos em número igualitário entre as empresas credenciadas, consoante o previsto no inciso I do Art. 79 da Lei 14.133/2021.

#### X- DO PRAZO RECURSAL:

- 10.1- Aquele que for considerado inabilitado terá o prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação para interpor recurso, por meio do e-mail: licitacao@barravelha.sc.gov.br.
- 10.2- O recurso será julgado pela Comissão, em 03 (três) dias úteis, e o resultado será divulgado pela página oficial do Município, no site <a href="https://www.barravelha.atende.net">www.barravelha.atende.net</a>.
- 10.3 O recurso deverá será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, que proferia a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

## XI- DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1- A homologação será apreciada pela autoridade máxima do Município.

#### XII - DO CONTRATO:

- 12.1 As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório se trata de forma direta, por inexigibilidade de licitação, por meio do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2 A assinatura do contrato deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, até o 3º (terceiro) dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme art. 111 da Lei Federal 14.133/2021
- a) O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa credenciada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 12.3- A contratada deverá encaminhar até a data da assinatura do contrato, o nome, o número do telefone, e-mail, e endereço do seu preposto, sujeito à aceitação da Administração, para representá-lo durante a execução do contrato.
- 12.4- No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo. Em caso de prorrogação, poderá ser corrigido pela variação do IPCA ou outro indexador que vier a substituí-lo, dos últimos doze meses.
- 12.5 O presente credenciamento poderá ser prorrogado consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO





- 13.1 O Município efetuará o pagamento, ao Licitante vencedor em até 30 (trinta) dias da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, Objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável.
- 13.2 Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverão vir discriminados os valores correspondentes.

#### XV- VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1 A vigência dos contratos provenientes do presente processo possuem prazo de 12 meses.
- 15.2 O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

## XVI - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E DO CREDENCIANTE

- I Caberá à CREDENCIANTE:
- a) Emitir a Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a entrega dos itens;
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. II Caberá à CREDENCIADA:
- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/Comissão Permanente de Licitação e Diretor de Comunicação, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.
- b) Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.
- c) Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.
- d) Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido, inclusive, garantindo os preços apresentados, pelo período de vigência do edital.
- e) Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos servicos.
- f) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- g) Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.
- h) A Credenciada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados.
- i) A Credenciada deverá se responsabilizar por todo e qualquer tipo de acidente que por ventura venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;



www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br



- j) Seguir as orientações e diretrizes do Diretor de Comunicação para a produção dos serviços, bem como os demais produtos contratados sob demanda.
- k) Todas as credenciadas deverão fazer cobertura dos eventos oficiais e das agendas oficiais do Município de Barra Velha.
- l) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com o relatório dos serviços prestados.

## XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1 As dúvidas quanto as interpretações dos termos deste Edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito e protocolada.
- 17.2 Passam a fazer parte deste Edital todos os seus anexos;
- 17.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Velha, SC, para dirimir as questões decorrentes da presente licitação, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

#### XVIII – FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ANEXO VIII - MINUTA DE CONT<mark>RAT</mark>O DE CREDENCIAMENTO.

Barra Velha, 17 de abril de 2024.

MAURÍCIO PARREIRA COIMBRA

Secretário de Saúde





## ANEXO "II"

# MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO AO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

Nome da Empresa:
CNPJ: IE ou Municipal:
Endereço Completo do Estabelecimento para Atendimento aos usuários:
Dias e horários para atendimento:
Fone:
E-mail:
Dados bancários: Banco: Agência: c/c:
Pretendendo prestar os serviços objeto deste edital, conforme clausula primeira, item e para tanto vimos oferecer nossos serviços/fornecimento de bens.
Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de prestação de serviços e tabela de preços.
Estamos cientes de que a qualquer m <mark>omento o Município de Barra Velha</mark> poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.
Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.
,dede 2024.
(Identificação e Assinatura do Representante legal)





## ANEXO III

SO ADMINISTRATIVO Nº	° PREGÃO ELETRÔNICO Nº	·
DECLARAÇ	ÃO DE IDONEIDADE	
nte do procedimento licitatón Iquer fato impeditivo à sua p ar ou contratar com o Poder	rio em pauta, na modalidade Pregão, i participação na licitação citada, que não Público ou suspensa de contratar com a	nstaurado por esse órgão o foi declarada inidônea e a Administração, e que se
Nome do responsáve	el legal da empresa e assinatura	_ de de 2024.
	, estabelecida, senhor (a),, nte do procedimento licitató lquer fato impeditivo à sua par ou contratar com o Poder ocorrência de fatos superver	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE





## ANEXO IV

		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECLARAÇÃO D O MINISTÉRIO DO TRABALHO	E
portador (a) do RG nº emprega menor de dez	zoito anos e		ĭc S
		de 2024.  Nome do responsável legal da empresa e assinatura	







## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ......

CREDENCIAMENTO Nº ...... DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

	ue cumpre as e	<u></u> -			(endereço	completo)
	ue cumpre as e				, DECL	ARA sob as penas
Social r	ac campic as c	exigências de r	eserva de cargos pa	ra pessoa com de	ficiência e para reabilit	
Social, p	revistas em lei	e em outras noi	mas específicas. Mu	ınicípio de	, dia de	de 2024.
		Nom	e do responsável le	gal da empresa e a	ussinatura	





## ANEXO VI

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ............ CREDENCIAMENTO Nº ...........

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Razão	Social	da	Empresa)					, CNPJ N°
			,	sediada	na	(endereç		completo)
								RA sob as penas
_	ue não pos omia mist		n seu quadro	societário servid	lor público da ativa, e	empregado de emp	resa públic	ea e de sociedade
					Município de	, dia	de	de 2024.
					$\overline{}$			
			No	me do responsáv	vel <mark>legal d</mark> a empresa e	e assinatura		





## ANEXO VII

# 

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:			
Endereço completo:			
Contatos: (contendo nome, setor, tele	fone e e-mail)		
Dados do representante legal para ass	sinatura do contrato: (nome, CPF, qualifica	ação)	
recebimento de informações devidas	s que o endereço eletrônico da empresa do Procedimento Licitatório nº DECLA ados para os e-mails: licitacao@barravelh	RAMOS ainda que	
		, em	_ de 20

(nome e assinatura do responsável legal) (nº RG)





## ANEXO VIII

## MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento par VELHA, Estado de Santa Cata com sede AV. Governador Co	rina, pessoa jurídica de Di elso Ramos, 200, nesta c	reito Público, inscrito no idade, neste ato represe	o CNPJ sob o n.º ntado pelo Senl	° 83.102.830.0001/57 hor Prefeito DANIEL
PONTES DA CUNHA,	doravante denominado		e de outro	lado o
	inscrito n	,com c CNPL sob o nº		sedeneste_atc
representado pe	elo(a) , inscrito no		CPF	, neste att
	, doravante denominado C	CONTRATADO, têm en	tre si justo e con	tratado o que dispõem
as cláusulas seguintes:				
CLÁUSULA PRIMEIRA – DI	ISPOSIÇÕES LEGAIS:			
1.1 – A CONTRATANTE e a Credenciamento nº/2024,				
CLÁUSULA SEGUNDA – DO	O OBJETO			
2.1 - Constitui objeto desta lici ESPECIALIZADE DE UR AMBULATORIAL, CONFOR procedimentos e demais condiç	OLOGIA, PARA AVA RME T <mark>ABELA DE PROCI</mark>	<mark>ALIAÇÃO,</mark> TRATAM <mark>EDIMENTOS</mark> SIGTAP/	ENTO E AC SUS, em confori	, COMPANHAMENTO
CLÁUSULA TERCEIRA – D	O PRAZO			
3.1 - O prazo de duração do pro	esente <mark>contr</mark> ato s <mark>erá até</mark>			
3.2 - O contrato poderá ser adit os dispositivos da Lei Federal i			da Administraçã	o Pública, observados
CLÁUSULA QUARTA: DO F	REGIM <mark>E DE EXECU</mark> ÇÃO	):		
4.1- Os serviços deverão ser ex	ecutad <mark>os conforme dispo</mark> s	to no Termo de Referênc	ia, anexo ao edit	tal de credenciamento
CLÁUSULA QUINTA: DO P	REÇO <mark>DO CREDENCIA</mark> I	MENTO		
5.1- O valor estimado para o ol	bjeto deste edital é de R\$	<mark>65.1</mark> 40,00		
CLÁUSULA SEXTA – DA D	ESPESA			
6.1 - As despesas decorrentes do Exercício vigente.	deste processo licitatório o	correrão por conta das de	otações previstas	s na Lei Orçamentária
CLÁUSULA SÉTIMA: DAS (	OBRIGAÇÕES DO CREI	DENCIANTE:		
a) Emitir a Ordem de Fornecim	nento, com todas as inforn	nações necessárias, em f	avor da CONTR	ATADA;
b) Responsabilizar-se pela lav Referência, e ainda, em conson			osições estabele	cidas neste Termo de



c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a entrega dos itens;

d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

e) Efetuar, em favor da credenciada, o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.





- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/Comissão Permanente de Licitação e Diretor de Comunicação, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.
- b) Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.
- c) Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.
- d) Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido, inclusive, garantindo os preços apresentados, pelo período de vigência do edital.
- e) Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.
- f) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- g) Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.
- h) A Credenciada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados.
- i) A Credenciada deverá se responsabilizar por todo e qualquer tipo de acidente que por ventura venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;
- j) Seguir as orientações e diretrizes do Diretor de Comunicação para a produção dos serviços, bem como os demais produtos contratados sob demanda.
- k) Todas as credenciadas deverão fazer cobertura dos eventos oficiais e das agendas oficiais do Município de Barra Velha
- l) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com o relatório dos serviços prestados.
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de vinte e cinco por cento do valor inicial do Contrato, consoante o Art. 125, da Lei nº 14.133/2021. Facultada a supressão além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes, inciso II, do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

- 9.1 O Município efetuará o pagamento, ao Licitante vencedor em até 30 dias da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, Objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável.
- 9.2 Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverão vir discriminados os valores correspondentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

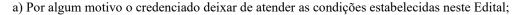




- 10.2. A prática de ato ilícito na execução do contrato e o descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:
- a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o décimo quinto dia, de atraso calculado, sobre o valor dos serviços previstos no cronograma físico não executado, após o qual considerar-se-á o contrato inadimplido;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, em caso de inadimplemento;
- 10.4. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes, ressalvada a situação descrita nos itens 10.6 e 10.7.
- 10.5. O atraso no cumprimento previsto para execução dos serviços será verificado nos relatórios mensais, a partir do qual incidirá a multa prevista no subitem 10.3. alínea "a".
- 10.6. Verificado o atraso, na forma do item anterior, a Contratada será notificada, por escrito, para sanar a irregularidade.
- 10.7. Persistindo a irregularidade prevista no item 10.6, até o relatório mensal subsequente, a Contratada ficará sujeita ao pagamento da multa previstas no subitem 10.3. alínea "b".
- 10.8. Não será aplicada a multa em período de paralisação dos serviços por justa causa e aceita pela Contratante.
- 10.9. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias úteis.
- 10.10. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, nos termos da Lei 14.133/2024.
- 10.11. As multas deverão ser recolhi<mark>das na Tesou</mark>raria <mark>da Prefe</mark>itura de Barra Velha, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado à partir da publicação da decisão definitiva na esfera administrativa.
- 10.12. Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da sua perda responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.13. Não constituirão motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Contratante ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.
- 10.14. Se, depois de pagas as multas, prorrogar-se o prazo de sua execução, a quantia paga em excesso pelo Contratado será reembolsada no próximo pagamento a ser realizado.
- 10.15. Será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da contratação, a cada violação do previsto nas seguintes alíneas, não podendo exceder ao acumulado de 5% (cinco por cento) por alínea:
- a) prestar informações inexatas, criar embaraços ou desatender à fiscalização;
- b) desatender às determinações da fiscalização;
- c) cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- d) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.
- e) demais hipóteses previstas no contrato.
- 10.16: Constituem motivo para o descredenciamento:







- b) Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.
- c) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- d) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica ou fiscal do credenciado;
- e) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- f) Nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2021;
- g) Pedido do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- 11.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 11.1.1. Na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 11.2 O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 001/2024 e o Termo de Referência, assim como as determinações da Lei Federal nº 14.133/2024, mesmo nos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A Administração Municipal poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as empresas que não apresentarem demanda de atendimento.
- § 1º Os casos omissos serão resol<mark>vidos</mark> com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
- § 2º As alterações de endereço, telefone ou e-mail deverão ser comunicadas à Administração Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Barra Velha/SC, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

		Barra Velha, SC,	de	de 2024.
PREFEITO DE BARRA VE	LHA			
CONTRATANTE NOME D	O (A) CREDENCIADO			
ΓESTEMUNHAS:				
Nome:	Nome:			
Assinatura:	Assinatura:			
CPF:	CPF:			





## ASSESSORIA JURÍDICA

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 14.133/2021, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

